

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, compreendendo a disponibilização de veículo pesado tipo caminhão baú, motorista devidamente habilitado, manutenção integral (preventiva e corretiva) por conta da contratada, fabricação/modelo do veículo não superior a 5 anos e execução operacional em todo o território do Município de Uruaçu - GO.

#### 2- SERVIÇO

ITEM	QNT	MÊS	DESCRIÇÃO
01	01	12	<b>Veículo automotor do tipo caminhão de carga</b> , com cabine simples ou estendida, equipado com carroceria fechada tipo baú, destinado à execução de serviços de coleta seletiva, incluindo fornecimento de motorista e manutenção integral (preventiva e corretiva) do veículo, fabricação/modelo do veículo não superior a 5 anos, sendo o combustível de responsabilidade da contratante.

##### 2.1. Quantitativo Estimado

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação observa o dever de planejamento previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a natureza contínua do objeto.

O dimensionamento da demanda foi realizado com base em parâmetros técnicos e operacionais da logística de limpeza urbana do Município de Uruaçu, incluindo a extensão territorial das rotas de coleta, o volume estimado de geração de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro) e a dinâmica de descarte da população.

### 3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e regular dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no âmbito do Município de Uruaçu-GO.

Os serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis (papel, plástico, metal e vidro) constituem atividade essencial à manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental e proteção à saúde pública, sendo indispensáveis para o cumprimento das metas estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Município gera, diariamente, volumes consideráveis de resíduos que exigem uma logística de recolhimento segregada e tecnicamente adequada. A falta de uma estrutura de coleta seletiva eficiente impede a promoção da economia circular e sobrecarrega os sistemas de descarte final, além de descumprir normas ambientais vigentes.

A contratação de empresa especializada para a disponibilização de veículo pesado tipo caminhão baú, com motorista e manutenção inclusos, visa assegurar que a execução operacional em todo o território municipal ocorra com o rigor técnico necessário, garantindo que os materiais sejam transportados de forma segura e protegida contra intempéries.

A necessidade da contratação fundamenta-se, especificamente, nas seguintes condições institucionais:

**a) Estrutura operacional do Município:** O Município de Uruaçu não dispõe, em sua frota própria, de veículos pesados com as especificações técnicas necessárias (caminhão tipo baú), nem de equipe de motoristas e mecânicos dimensionada para a execução direta e exclusiva da coleta seletiva, sendo a terceirização a solução mais vantajosa para garantir a disponibilidade imediata e a manutenção integral do equipamento sem ônus extra para a administração.

**b) Conformidade ambiental e continuidade dos serviços:** A ausência ou a interrupção da coleta seletiva ocasiona passivos ambientais relevantes e o descumprimento de normas estaduais e federais de sustentabilidade. Por se tratar de um serviço contínuo, sua regularidade é fundamental para manter o ciclo virtuoso de reutilização de materiais e a educação ambiental da população.

**c) Atendimento ao interesse público:** A contratação pretendida visa assegurar a qualidade de vida dos habitantes e a proteção do meio ambiente, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão ambiental no âmbito municipal, em estrita conformidade com as diretrizes de sustentabilidade vigentes.

### **3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:**

Não há.

## **4- INFORMAÇÕES GERAIS**

### **4.1- Data prevista para conclusão do processo (finalização da licitação)**

A previsão para a conclusão do processo administrativo de contratação, com a finalização da licitação, é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instauração formal do procedimento, considerando todas as etapas necessárias à adequada instrução processual.

O cronograma estimado contempla as seguintes fases essenciais:

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR);
- Realização da pesquisa de preços para balizar o valor estimado da contratação;
- Publicação do edital e condução do certame licitatório;
- Julgamento das propostas, eventual fase recursal, bem como os atos finais de homologação e adjudicação do objeto.

O prazo proposto observa a natureza logística e a relevância ambiental do objeto, a necessidade de planejamento prévio detalhado das rotas de coleta, bem como o estrito cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às fases preparatória e externa da contratação. A tramitação pautar-se-á pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e, fundamentalmente, pelo princípio do planejamento, previstos no art. 5º da referida norma.

Ressalta-se que o prazo estimado poderá sofrer ajustes em razão de eventuais diligências técnicas, impugnações ao edital, recursos administrativos ou outras intercorrências inerentes ao processo licitatório, sem prejuízo da observância da regularidade e da segurança jurídica de todo o procedimento.

### **4.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta prioridade

### **4.3- Pesquisa de Preços**

A estimativa de preços será elaborada em etapa posterior, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado, podendo ser utilizados com consulta a plataformas especializadas, sites de fornecedores, banco de preços públicos e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, devendo integrar os autos do processo administrativo.

### **4.4- Plano Anual de Contratações**

O Município já implementou o Plano Anual de Contratações – PCA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se em regular execução e aperfeiçoamento

contínuo, com vistas ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas e à observância dos princípios da eficiência, da transparência e da governança administrativa.

#### **4.5- Justificativa de prioridade**

A presente contratação é considerada de alta prioridade, em razão da essencialidade dos serviços de coleta seletiva para a manutenção das condições adequadas de higiene urbana, preservação ambiental e continuidade dos serviços de gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Uruaçu.

A execução contínua e adequada da coleta seletiva é fundamental para:

- **Conformidade com a Legislação Ambiental:** Garantir que o Município atenda às normas ambientais estaduais e federais, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo o ciclo virtuoso de reutilização de materiais e a economia circular.
- **Manutenção da Salubridade Pública e Limpeza Urbana:** Garantir o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro), evitando o descarte irregular e o acúmulo de materiais que possam gerar riscos à saúde pública e degradação do ambiente urbano.
- **Continuidade de Serviço Público Essencial:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos depende diretamente da disponibilidade de veículo pesado especializado (tipo caminhão baú) para a realização regular das rotas de coleta, sendo sua ausência fator de interrupção de um serviço indispensável à população.
- **Eficiência Operacional e Gestão de Riscos:** A estruturação da contratação com motorista e manutenção integral por conta da contratada visa mitigar riscos de interrupção por panes mecânicas ou falta de pessoal, assegurando a prontidão do serviço em todo o território municipal.

Diante da criticidade ambiental e do impacto direto sobre a qualidade de vida e a sustentabilidade do município, a presente contratação deve ser considerada prioritária, com tramitação célere em suas fases preparatória e externa, a fim de garantir a eficiência administrativa e a proteção ao interesse público.

#### **4.6- Prazo de vigência da contratação**

Considerando a natureza contínua e permanente da necessidade, estima-se que o atendimento da demanda deverá contemplar período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade da manutenção de higiene urbana.

#### **4.7- Prazo de Entrega/ Execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, mediante requisição expedida conforme a demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Considerando a natureza essencial do objeto para a salubridade pública e o risco de descontinuidade da gestão de resíduos sólidos, estima-se a necessidade dos seguintes prazos e condições para atendimento das demandas:

- **Disponibilização do Veículo e Início das Rotas:** O caminhão, devidamente equipado e com motorista, deverá estar à disposição para o início das atividades conforme o cronograma de rotas previamente estabelecido pela Secretaria, garantindo a coleta tempestiva dos materiais recicláveis em todos os pontos do município.
- **Substituição em Caso de Pane ou Manutenção:** Considerando a responsabilidade da contratada pela manutenção integral, qualquer falha mecânica que impossibilite o uso do veículo deverá ser sanada ou o caminhão substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando a disponibilidade contínua do serviço e evitando o acúmulo de resíduos nas vias públicas.
- **Atendimentos Extraordinários:** Nos casos de demanda excepcional, tais como campanhas de educação ambiental, mutirões de limpeza ou eventos municipais, a empresa contratada deverá atender às solicitações de reforço ou alteração de rota em prazo reduzido, a ser definido pela Administração, de modo a evitar prejuízos à imagem e à higiene da cidade.

A execução deverá observar rigorosamente o cronograma pactuado, podendo ser ajustado conforme a expansão urbana ou necessidade da administração, devendo a contratada garantir regularidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas ambientais e de trânsito vigentes, a fim de assegurar a eficiência operacional e o cumprimento das metas de sustentabilidade do Município de Uruaçu.

#### **4.8- Local, Data e Horário da Entrega/Execução**

A prestação dos serviços de coleta seletiva e a disponibilidade do veículo deverão ocorrer em todo o território do Município de Uruaçu (zona urbana e distritos), conforme as rotas e cronogramas estabelecidos pela unidade demandante, mediante Ordem de Serviço ou planejamento operacional expedido pelo setor competente, observando-se os prazos estabelecidos no item 4.7 e respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

##### **1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Feliciano Custódio de Freitas, Qd. 01, 02 e 03, Setor Parque Alvorada, Uruaçu-GO.

Horário de entrega: das 08h00 às 17h00

A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente mediante planejamento e solicitação formal da unidade demandante, respeitando os prazos definidos no item 4.7 – Prazo de Entrega/Execução, garantindo a disponibilidade contínua do veículo e a regularidade na coleta

dos resíduos sólidos recicláveis, conforme a demanda operacional e as metas de sustentabilidade da Secretaria.

#### **4.9- Responsável pelo Recebimento**

O recebimento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por servidor ou comissão designada pela respectiva unidade demandante, responsável pela conferência da disponibilidade do veículo, das especificações técnicas exigidas, do estado de conservação do caminhão baú, bem como da conformidade da execução operacional com o cronograma de rotas emitido pelo setor competente.

Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização:

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos:** Fiscal de contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência física diária e registro em relatório de acompanhamento de serviços ou sistema de controle interno.

O atesto do recebimento (medição do serviço para fins de pagamento) somente ocorrerá após a verificação da plena conformidade da locação com as especificações solicitadas, incluindo a presença do motorista devidamente habilitado e o bom estado mecânico do veículo. Constatadas irregularidades, tais como o descumprimento de rotas ou falhas na manutenção por parte da contratada, a prestação do serviço deverá ser recusada ou glosada, sendo comunicada formalmente a necessidade de imediata substituição do veículo ou regularização da pendência, conforme prazos definidos no instrumento contratual.

#### **5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

##### **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

##### **Responsável(eis) pela demanda:**

- ÂNGELA DE FATIMA MOUTINHO

Uruaçu-GO, 23 de abril de 2026

**ÂNGELA DE FATIMA MOUTINHO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos